



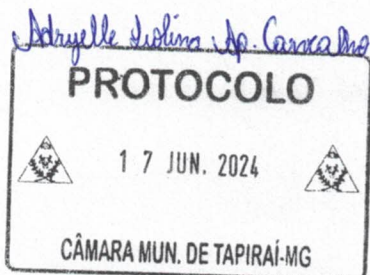
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

Rua João Antônio da Costa, Nº 426 - Centro

CEP 38.980.000 Fone: (37) 3423-1155

camaramunicipaldetapiraimg@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 05 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE 17 DE JUNHO DE 2024



**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O MANDATO 2025-2028”**

A Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso V, da Constituição da República de 1988, e artigo 47, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tapiraí aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, para o mandato que se inicia em janeiro de 2025, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º. Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Agente Político pelo exercício ininterrupto do cargo em dedicação exclusiva.

Art. 3º. O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que o vier substituí-lo.

Art. 4º. Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2025 serão de:

I - R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), mensais, para o Prefeito Municipal;

II - R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), mensais, para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 3.538,60 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), mensais, para os Secretários Municipais;



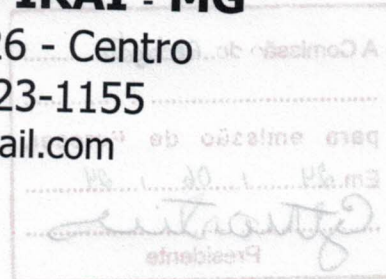


# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

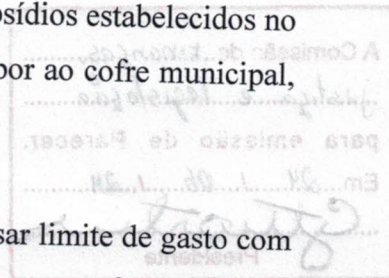
Rua João Antônio da Costa, Nº 426 - Centro

CEP 38.980.000 Fone: (37) 3423-1155

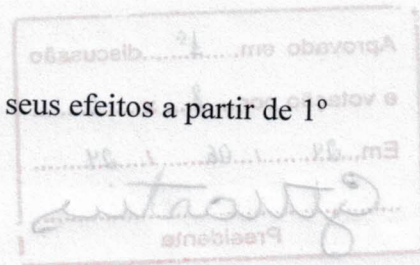
camaramunicipaldetapiraimg@gmail.com



Art. 5º. Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos no art. 4º, ressalvado o disposto no art. 3º, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.



Art. 6º. Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar limite de gasto com pessoal definido em legislação federal, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.



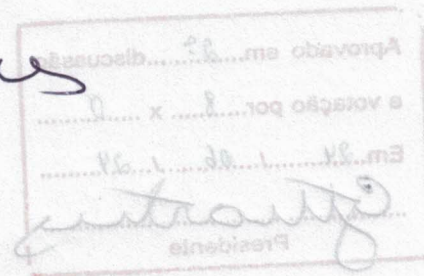
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Tapiraí-MG, 17 de Junho de 2024.

*Geraldo Túlio Martins*

**GERALDO TÚLIO MARTINS**

**Presidente da Câmara**



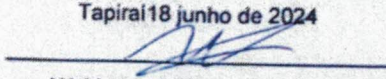




# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ARTS. 16 E 17 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		
	Criação	IMPACTO ORÇAMENTARIO ACERCA DE SUBSIDIOS DE SECRETARIOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO.		
	Expansão			
x	Pagamento de Salários/encargos			
	Outros			
Vigência		Início: Janeiro 2025	Termino: Dezembro 2025	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS				
NATUREZA	2024	2025	2026	
Despesa Corrente	R\$ 0,0	R\$ 445.874,52	R\$ 0,00	
IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO	VALOR DO ORÇAMENTO	IMPACTO	
2024	R\$ 445.874,52	R\$ 25.000.00,00 (estimado)	< 2.0 %	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA (Exercício de 2025)				
ESTIMATIVA DE DESPESA R\$	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO R\$	CREDITO ESPECIAL R\$0,00	FONTE DE CUSTEIO	
R\$ 445.874,52	31.90.11		Fonte 01 500	
Foi verificado o impacto financeiro de R\$ 445.874,52 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para ano de 2025 que serão custeados com recursos das fontes 1.500.				
Tapiraí 18 junho de 2024				
 Welder de Fátima de Almeida Contador CRC/MG 092.614/O				
Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta da dotação orçamentária específica, já constante na Lei Orçamentaria, para o exercício de 2025, com compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes orçamentárias, bem como a estimativa das despesas atuais e futuras supracitadas.				
Tapiraí 18 de junho de 2024				
 Prefeito Municipal Vanderlei Cassiano de Resende				

Ilmo. Sr. Geraldo Tulio Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Tapiraí /MG.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.  
CEP.: 38.980-000 – [www.tapirai.mg.gov.br](http://www.tapirai.mg.gov.br) – e-mail: [licitacao@tapirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@tapirai.mg.gov.br)  
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182





# MUNICÍPIO TAPIRAI - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PM)

EXERCÍCIO: 2024

2 / 2

Período : Janeiro à Dezembro

## ANEXO VII

### Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO ANO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO	PAGO
<b>(-) TOTAL DE EXCLUSÕES</b>				
(-) Receita Corrente Intraorçamentária	0,00	,00		0,00
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência ( Art. 201, § 9.º, C.F.)	0,00	0,00		0,00
(-) Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	0,00	0,00		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>11.106.790,64</b>		<b>11.106.790,64</b>	
(-) Transferência Advindas de Emendas Parlamentares ( Art. 166, §13 da C.F.)				0,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE AJUSTADA</b>			<b>11.106.790,64</b>	
<b>CALCULO DO PERCENTUAL APLICADO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER</b>	<b>EXECUTIVO (54%)</b>	<b>LEGISLATIVO (6%)</b>	<b>MUNICÍPIO (60%)</b>	
Permitido pela Lei Complementar 101/00	5.997.666,95	666.407,44	6.664.074,38	
Aplicação no Exercício	3.088.931,64	0,00	3.088.931,64	
% APLICADO	27,81	,00	27,81	





**MUNICIPIO TAPIRAI - MG**  
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PM)  
 EXERCÍCIO: 2024

Período : Janeiro à Dezembro

**ANEXO VII**

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO ANO		EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICIPIO	PAGO
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	886,02	0,00	886,02	
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	145.539,61	0,00	145.539,61	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	73.670,42	0,00	73.670,42	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.041.073,24	0,00	1.041.073,24	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.697.409,79	0,00	1.697.409,79	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	130.352,56	0,00	130.352,56	
<b>TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>		<b>3.088.931,64</b>	<b>0,00</b>	<b>3.088.931,64</b>	
<b>EXCLUSÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>					
(-)	Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	
(-)	Indenizações e Rest. Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	
(-)	Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
(-)	Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	
(-)	Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS EXCLUSÕES</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE</b>		<b>3.088.931,64</b>	<b>0,00</b>	<b>3.088.931,64</b>	
<b>Receita Corrente do Município</b>		<b>13.223.088,35</b>		<b>13.223.088,35</b>	
<b>(-) TOTAL DE DEDUÇÕES</b>					
(-)	Dedução na Receita para Formação do FUNDEB	2.116.297,71		2.116.297,71	
(-)	Outras Deduções	2.113.928,07		2.113.928,07	
(-)	Renúncia	2.369,64		2.369,64	
(-)	Restituições	0,00		0,00	
(-)	Descontos Concedidos	0,00		0,00	
(-)	Compensações	0,00		0,00	
(-)	Retificações	0,00		0,00	

*[Handwritten Signature]*